



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – EXEQUIBILIDADE**

**PROCESSO:** Concorrência nº 0006/2026

**OBJETO:** Reforma e Ampliação do Centro de Comercialização Municipal de São Francisco/PB

**EMPRESA:** CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP

**CNPJ:** 17.490.708/0001-70

**VALOR BASE:** R\$ 621.357,43

**VALOR PROPOSTO:** R\$ 460.000,00

**DESÁGIO:** 25,97%

**I – DA DILIGÊNCIA REALIZADA**

Considerando o deságio apresentado, foi solicitada à empresa documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, especialmente quanto:

- À existência de maquinário próprio;
- À capacidade de fabricação de esquadrias de alumínio e vidro;
- À produção própria de piso intertravado;
- À existência de equipe própria registrada;
- À comprovação de aquisição direta de insumos.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

A empresa apresentou:

**1. Estrutura Física e Operacional**

- Fotografias do galpão destinado à fabricação de esquadrias;
- Fotografias da produção de piso intertravado com maquinário próprio;
- Registros de execução em obra pública no Município de São Francisco/PB (Reforma e Ampliação do Cemitério da Ramada).

**2. Comprovação de Maquinário**

- Nota fiscal de aquisição do equipamento:
  - Maq. Hobby 3.2 com motor monofásico 220V;
  - Forma para bloco 10 com dois furos;
  - Forma para pavimento tipo paver 10x20 com 6 e 8 cm;
- Nota fiscal de formas industriais da empresa FDQ Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

**3. Equipe Própria**

- Relação cadastral de empregados ativos:

- Encarregado de obras;
- Mestre de obras;
- Servente;
- GFIP/SEFIP atualizada;
- Vínculos formais comprovados via CTPS;
- Total de empregados registrados: 3.

### **III – ANÁLISE TÉCNICA**

A documentação apresentada demonstra:

- Existência de estrutura produtiva própria;
- Capacidade de fabricação interna de parte relevante dos insumos ( piso intertravado);
- Capacidade de execução de esquadrias;
- Redução de intermediação comercial;
- Equipe mínima estruturada para condução da obra;
- Atuação prévia comprovada no próprio município.

A fabricação própria de itens como intertravado e esquadrias impacta diretamente na composição do custo unitário, justificando redução de margem comercial e maior competitividade.

Além disso, a existência de contratos anteriores com descontos semelhantes reforça a coerência da proposta.

### **IV – DA CONCLUSÃO**

Diante da análise documental e técnica realizada, verifica-se que:

- A empresa atendeu integralmente à diligência solicitada;
- Houve comprovação documental da estrutura produtiva própria;
- Restou demonstrada capacidade técnico-operacional compatível com o desconto ofertado;
- Não foram identificados indícios de inexecutabilidade material.

### **PARECER**

Opino pela ACEITAÇÃO da proposta da CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA – EPP, considerando demonstrada a exequibilidade da proposta apresentada.

É o parecer técnico.



  
José Eduardo de M. Gualberto  
Engenheiro Civil  
CREA/PB 161977560-3

Prefeitura Municipal de São Francisco/PB  
Eng. Civil José Eduardo de Moura Gualberto  
CREA/PB nº: 161.977.560-3

